



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº 064/2014

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DE OUTRO LADO, A SENHORA JUSCILENE ALVES DE ALMEIDA NA FORMA ABAIXO”.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.848/0001-34, com sede à Rua José Bonifácio, n.º 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Altemar Canelada Campos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a Senhora **JUSCILENE ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 40.013.798-7 SSP-SP, e inscrita no CPF sob n.º 320.814.968-95, residente e domiciliada na Rua José Sevilha Filho, n.º 100, doravante apenas simplesmente chamada de **LOCADORA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA *DO OBJETO*

1.O objeto do presente instrumento é a locação por parte da LOCATÁRIA do imóvel abaixo relacionado, de propriedade da LOCADORA, localizado nesta cidade de Fernão, Estado de São Paulo à saber:

1.1 - Um imóvel, sob n.º 280, situado na Rua Antonio Maria Agostinho Simões, nesta cidade e município de Fernão/SP, com área de 220,00 m², objeto do cadastro municipal n.º 0000117.

CLÁUSULA SEGUNDA *DO PRAZO*

2. A locação terá início na data de sua assinatura, pelo prazo de 90 dias, vigindo até 09/11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA *DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

3.O valor mensal da locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando ao final R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: **REAJUSTE**: O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO

4.O contrato será rescindido no caso de infringência de quaisquer das cláusulas acordadas e demais casos previstos na legislação, ressalvando, no entanto, à parte prejudicada, o direito de exigir o devido cumprimento ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DESPESAS

5.Os recursos para execução do presente contrato, correção por conta de dotação orçamentária conforme autorizado por Lei nº 757/2014, de 08 de agosto de 2014.

5.1. Os consumos de água e energia elétrica correrão por conta da Locatária, a qual encarregar-se-á de saldá-los nos prazos legais e nas repartições competentes, ficando ainda a cargo da mesma Locatária a manutenção do imóvel que se fizer necessário.

CLÁUSULA SEXTA DAS BENFEITORIAS

6. A Locatária “poderá” promover as benfeitorias que julgar convenientes sem prévia e expressa anuência do Contratado e ainda “deverá” conservar o imóvel durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor da locação mensal por cláusula descumpridas, em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

8. Licitação dispensada nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito presentes para que se produza o jurídico e legal efeito, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 12 de agosto de 2014.

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**

**JUSCILENE ALVES DE ALMEIDA
CPF nº 320.814.968-95**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____